



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 008/PMS/2019.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/PMS/2019.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/PMS/2019, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 15 horas do dia 22 de Março de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situada a Rua Dália nº 77, Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Sapucaia/PA,de Março de 2019.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 008/PMS/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/PMS/2019

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 15:00 (quinze horas) do dia 22 de Março de 2019, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, situada à Rua Dália, nº 77, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22/03/2019, às 15:00 (quinze horas), dando início ao credenciamento, que se fará às 15:00 (quinze horas).

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital, e, deverão obedecer as marcas e especificações constantes do referido termo.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**.

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPERESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTE CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 “b” e “c” implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 “d” deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra “a” – “Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação”, conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **SRP – 003/PMS/2019**.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **SRP – 003/PMS/2019**.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços –após o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem proposta alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.
- d) Menor preço POR LOTE.
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.
- g) Uma única proposta, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.
- h) O Valor global deverá estar em algarismo e por extenso.
- i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente propostos que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas propostas com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).

d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S)E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE SAPUCAIA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2- Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.
- b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

c.3) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4) Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2017 ou posterior.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 24 horas para a solução;

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.13 – Havendo a inabilitação de todos os concorrentes, o Pregoeiro poderá, obedecendo a ordem de classificação, conceder o prazo de até oito dias úteis para a apresentação da documentação complementar.

8.13.1 – Havendo a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificada a documentação do segundo colocado, e assim procederá até que obtenha um licitante habilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao setor de protocolo do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Rua Dália nº 77, Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia Pará, em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h);

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Dália nº 77, Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia Pará;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O fornecimento do objeto será **DIÁRIO**, de acordo com a necessidade da contratante mediante requisição fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, através do Departamento de Compras o, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contrato.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogados automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S) do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE SAPUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.2 - Para as despesas a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com endereço na RUA DÁLIA, nº 77, CENTRO, CEP. 68.548-000, Sapucaia - PA.

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA.

15.7- Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8- A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar)

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1- Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE SAPUCAIA (segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 e às 14:00 às 17:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 11:00 (onze horas);

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Proposta de Preço
Anexo III – Modelo de Declaração I
Anexo IV – Modelo de Declaração II
Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento
Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato
Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Sapucaia -PA, 07 de Março de 2019.

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.1 – Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser ofertados obedecendo as especificações da tabela abaixo.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

LOTE 01						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 20MM 2.1/2"	300	UN.		5,58	1.674,00
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 20MM 2"	300	UN.		5,86	1.758,00
3	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 20MM 3"	300	UN.		7,03	2.109,00
4	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 20MM 4"	300	UN.		7,40	2.220,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 09-13X1/2"	300	UN.		0,66	198,00
6	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 10-13X1/2"	300	UN.		0,73	219,00
7	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 13-19X3/4"	300	UN.		0,83	249,00
8	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 14MM 1.1/2X2"	300	UN.		2,61	783,00
9	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 14MM 2.1/2X3"	300	UN.		3,16	948,00
10	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 14MM 2X2.1/2"	300	UN.		3,05	915,00
11	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 14MM 3.1/2X4"	300	UN.		3,87	1.161,00
12	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 14MM 3X3.1/2"	300	UN.		3,60	1.080,00
13	ABRAÇADEIRA ROSCA COM FIM 19-25X1"	300	UN.		0,98	294,00
14	ARAMERECOZIDO 1KG	500	KG.		11,49	5.745,00
15	ARRUELA DE PRESSÃO ¼"	10000	UN.		0,12	1.200,00
16	ARRUELA DE PRESSÃO ½"	10000	UN.		0,27	2.700,00
17	ARRUELA DE PRESSÃO ¾"	10000	UN.		0,48	4.800,00
18	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	10000	UN.		0,17	1.700,00
19	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	10000	UN.		0,16	1.600,00
20	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	10000	UN.		0,39	3.900,00
21	ARRUELA LISA ¼ " GALVANIZADA	10000	UN.		0,08	800,00
22	ARRUELA LISA ¼"	10000	UN.		0,06	600,00
23	ARRUELA LISA ¾"	10000	UN.		0,42	4.200,00
24	ARRUELA LISA 3/16"	10000	UN.		0,04	400,00
25	ARRUELA LISA 3/8" GALVANIZADA	10000	UN.		0,12	1.200,00
26	ARRUELA LISA 5/16" GALVANIZADA	10000	UN.		0,09	900,00
27	ARRUELA LISA 5/8"	10000	UN.		0,32	3.200,00
28	ARRUELA LISA POLIDA 1/2	5000	UND		0,21	1.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

29	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	5000	UND		0,10	500,00
30	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	5000	UND		0,09	450,00
31	BARRA ROSCÁVEL 1/4"	450	UN.		2,09	940,50
32	BARRA ROSCÁVEL 3/4"	450	UN.		20,48	9.216,00
33	BARRA ROSCÁVEL 1/2	1000	UND		7,57	7.570,00
34	BARRA ROSCÁVEL 3/16"	450	UN.		1,16	522,00
35	BARRA ROSCÁVEL 3/8	1000	UND		4,17	4.170,00
36	BARRA ROSCÁVEL 3/8 GALVANIZADA	450	UN.		4,73	2.128,50
37	BARRA ROSCÁVEL 5/16	1000	UND		2,92	2.920,00
38	BARRA ROSCÁVEL 5/8"	450	UN.		11,54	5.193,00
39	COLUNA 3/8 6MT	100	UND		106,53	10.653,00
40	COLUNA 5/16 6MT	200	UND		75,80	15.160,00
41	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4X1.1/2"	5000	UN.		0,39	1.950,00
42	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4X1"	5000	UN.		0,33	1.650,00
43	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4X3/4"	5000	UN.		0,28	1.400,00
44	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4X7/8"	5000	UN.		0,42	2.100,00
45	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1.1/2"	5000	UN.		0,51	2.550,00
46	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1"	5000	UN.		0,45	2.250,00
47	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4"	5000	UN.		0,39	1.950,00
48	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4.2X13	5000	UN.		0,07	350,00
49	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4.2X19	5000	UN.		0,10	500,00
50	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4.2X32	5000	UN.		0,19	950,00
51	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1"	1000	UN.		0,23	230,00
52	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2.1/2"	1000	UN.		0,32	320,00
53	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2"	1000	UN.		0,27	270,00
54	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	1000	UN.		0,32	320,00
55	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	1000	UN.		0,39	390,00
56	PARAFUSO FRANCÊS 3/16X2"	1000	UN.		0,21	210,00
57	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2"	1000	UN.		0,78	780,00
58	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	1000	UN.		0,73	730,00
59	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2"	1000	UN.		0,90	900,00
60	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	1000	UN.		0,84	840,00
61	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2"	1000	UN.		1,01	1.010,00
62	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	1000	UN.		1,01	1.010,00
63	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	1000	UN.		1,16	1.160,00
64	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7"	1000	UN.		1,36	1.360,00
65	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8"	1000	UN.		1,47	1.470,00
66	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2"	1000	UN.		0,32	320,00
67	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2"	1000	UN.		0,48	480,00
68	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2"	1000	UN.		0,43	430,00
69	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"	1000	UN.		0,56	560,00
70	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4"	1000	UN.		0,64	640,00
71	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5"	1000	UN.		0,75	750,00
72	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6"	1000	UN.		0,84	840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

73	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 2.9X13	5000	UN.		0,03	150,00
74	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X22	5000	UN.		0,04	200,00
75	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X25	5000	UN.		0,04	200,00
76	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X30	5000	UN.		0,05	250,00
77	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X35	5000	UN.		0,05	250,00
78	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 3.5X40	5000	UN.		0,06	300,00
79	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X30	5000	UN.		0,06	300,00
80	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X35	5000	UN.		0,06	300,00
81	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X40	5000	UN.		0,06	300,00
82	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.0X50	5000	UN.		0,07	350,00
83	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.2X32	5000	UN.		0,12	600,00
84	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X30	5000	UN.		0,07	350,00
85	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X35	5000	UN.		0,08	400,00
86	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X40	5000	UN.		0,09	450,00
87	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X50	5000	UN.		0,10	500,00
88	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.5X60	5000	UN.		0,11	550,00
89	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.8X50	5000	UN.		0,13	650,00
90	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 4.8X75	5000	UN.		0,16	800,00
91	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X25	5000	UN.		0,09	450,00
92	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X30	5000	UN.		0,09	450,00
93	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X35	5000	UN.		0,12	600,00
94	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X40	5000	UN.		0,12	600,00
95	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X50	5000	UN.		0,13	650,00
96	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.0X60	5000	UN.		0,14	700,00
97	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.5X45	5000	UN.		0,16	800,00
98	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 5.5X65	5000	UN.		0,17	850,00
99	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X100	5000	UN.		0,46	2.300,00
100	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X25	5000	UN.		0,15	750,00
101	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X30	5000	UN.		0,15	750,00
102	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X35	5000	UN.		0,16	800,00
103	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X40	5000	UN.		0,16	800,00
104	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X45	5000	UN.		0,17	850,00
105	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X50	5000	UN.		0,19	950,00
106	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X60	5000	UN.		0,19	950,00
107	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X70	5000	UN.		0,19	950,00
108	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X80	5000	UN.		0,23	1.150,00
109	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.0X90	5000	UN.		0,26	1.300,00
110	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PHILIPS 6.1X75	5000	UN.		0,26	1.300,00
111	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 05X40	500	UN.		0,18	90,00
112	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 06X20	500	UN.		0,21	105,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 06X35	500	UN.		0,21	105,00
114	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 06X40	500	UN.		0,23	115,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 06X60	500	UN.		0,25	125,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 08X20	500	UN.		0,26	130,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

117	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 08X35	500	UN.		0,30	150,00
118	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 08X45	500	UN.		0,30	150,00
119	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 08X50	500	UN.		0,34	170,00
120	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 08X70	500	UN.		0,48	240,00
121	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 08X90	500	UN.		0,52	260,00
122	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1/2X1.1/2"	500	UN.		0,61	305,00
123	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1/2X2.1/2"	500	UN.		0,98	490,00
124	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1/2X3"	500	UN.		1,00	500,00
125	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1/2X4"	500	UN.		1,27	635,00
126	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X20	500	UN.		0,38	190,00
127	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X35	500	UN.		0,46	230,00
128	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X50	500	UN.		0,54	270,00
129	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X70	500	UN.		0,57	285,00
130	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 10X90	500	UN.		0,72	360,00
131	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 12X35	500	UN.		0,56	280,00
132	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 12X50	500	UN.		0,64	320,00
133	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 12X70	500	UN.		0,93	465,00
134	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 12X90	500	UN.		1,20	600,00
135	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 3/4X2"	500	UN.		1,71	855,00
136	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 3/4X3"	500	UN.		2,18	1.090,00
137	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 3/4X4"	500	UN.		3,66	1.830,00
138	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 3/4X5"	500	UN.		3,74	1.870,00
139	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 3/4X6"	500	UN.		3,84	1.920,00
140	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8X2"	500	UN.		1,04	520,00
141	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8X3"	500	UN.		1,91	955,00
142	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8X4"	500	UN.		2,23	1.115,00
143	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8X5"	500	UN.		2,54	1.270,00
144	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8X6"	500	UN.		2,96	1.480,00
145	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 7/16X3"	500	UN.		1,23	615,00
146	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4X2"	1000	UN.		0,92	920,00
147	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4X3"	1000	UN.		0,77	770,00
148	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4X5"	1000	UN.		0,77	770,00
149	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 3/16X2"	1000	UN.		0,52	520,00
150	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 3/8X4"	1000	UN.		1,39	1.390,00
151	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X2.1/2"	1000	UN.		0,98	980,00
152	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X4"	1000	UN.		1,10	1.100,00
153	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X6"	1000	UN.		1,15	1.150,00
154	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X30	700	UN.		0,27	189,00
155	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40	700	UN.		0,28	196,00
156	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	700	UN.		0,31	217,00
157	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	700	UN.		0,35	245,00
158	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	700	UN.		0,37	259,00
159	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	700	UN.		0,41	287,00
160	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X75	700	UN.		0,44	308,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

161	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X30	700	UN.		0,24	168,00
162	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X50	700	UN.		0,25	175,00
163	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60	700	UN.		0,29	203,00
164	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X70	700	UN.		0,34	238,00
165	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100	700	UN.		0,81	567,00
166	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X120	700	UN.		0,96	672,00
167	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X80	700	UN.		0,75	525,00
168	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X45	700	UN.		0,35	245,00
169	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	700	UN.		0,44	308,00
170	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70	700	UN.		0,47	329,00
171	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X75	700	UN.		0,48	336,00
172	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X80	700	UN.		0,60	420,00
173	PORCA SEXTAVADA 1/4"	10000	UN.		0,03	300,00
174	PORCA SEXTAVADA 1/4" GALVANIZADA	10000	UN.		0,05	500,00
175	PORCA SEXTAVADA 3/4"	10000	UN.		0,65	6.500,00
176	PORCA SEXTAVADA 1/2	3000	UND		0,23	690,00
177	PORCA SEXTAVADA 3/16"	10000	UN.		0,02	200,00
178	PORCA SEXTAVADA 3/8	3000	UND		0,08	240,00
179	PORCA SEXTAVADA 3/8" GALVANIZADA	10000	UN.		0,09	900,00
180	PORCA SEXTAVADA 5/16	3000	UND		0,06	180,00
181	PORCA SEXTAVADA 5/16" GALVANIZADA	10000	UN.		0,08	800,00
182	PORCA SEXTAVADA 5/8"	10000	UN.		0,58	5.800,00
183	PORCA SEXTAVADA CH-08	10000	UN.		0,08	800,00
184	PORCA SEXTAVADA CH-10	10000	UN.		0,16	1.600,00
185	PORCA SEXTAVADA CH-13	10000	UN.		0,23	2.300,00
186	PORCA SEXTAVADA CH-17	10000	UN.		0,31	3.100,00
187	PORTA DE AÇO 60X2.10	15	UND		182,93	2.743,95
188	PORTA DE AÇO 80X2.10	50	UND		181,13	9.056,50
189	PREGO 10X10	30	KG.		15,69	470,70
190	PREGO 12X12	30	KG.		12,91	387,30
191	PREGO 15X15	100	KG.		11,69	1.169,00
192	PREGO 17X21	100	KG.		10,86	1.086,00
193	PREGO 17X24	100	KG.		9,56	956,00
194	PREGO 17X27	100	KG.		9,65	965,00
195	PREGO 17X30	100	KG.		9,62	962,00
196	PREGO 18X24	100	KG.		9,28	928,00
197	PREGO 18X27	100	KG.		9,56	956,00
198	PREGO 18X30	100	KG.		9,65	965,00
199	PREGO 19X36	100	KG.		9,65	965,00
200	PREGO 20X30	100	KG.		9,65	965,00
201	PREGO 25X72	30	KG.		10,24	307,20
202	ZINCO 50CM	50	MT		19,15	957,50
203	ZINCO 60CM	50	MT		20,00	1.000,00
204	ZINCO 80CM	70	MT		30,14	2.109,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

TOTAL DO LOTE 01 (R\$): Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos	246.982,95
---	-------------------

LOTE 02						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 4,8	5000	UN.		0,12	600,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280MM X 3,5	5000	UN.		0,13	650,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370MM X 3,6	5000	UN.		0,23	1.150,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM X 4,8	5000	UN.		0,27	1.350,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 540MM X 12,7	5000	UN.		1,06	5.300,00
6	ARMAÇÃO DE METAL P/ 01 ISOLADOR	200	UN.		3,63	726,00
7	BASE DE METAL P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	400	UN.		2,85	1.140,00
8	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	3000	MT		1,69	5.070,00
9	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	3000	MT		2,81	8.430,00
10	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	3000	MT		3,92	11.760,00
11	CABO ANT. CHAMAS 1X1.5MM	2000	MT		0,67	1.340,00
12	CABO ANT. CHAMAS 1X10MM	1000	MT		5,15	5.150,00
13	CABO ANT. CHAMAS 1X16MM	200	MT		7,05	1.410,00
14	CABO ANT. CHAMAS 1X2.5MM	3000	MT		1,12	3.360,00
15	CABO ANT. CHAMAS 1X4MM	2000	MT		1,88	3.760,00
16	CABO ANT. CHAMAS 1X6MM	2000	MT		2,80	5.600,00
17	CABO ANTE-CHAMAS PP 2 X 1,5MM	1200	MT		2,16	2.592,00
18	CABO ANTE-CHAMAS PP 2 X 2,5MM	1200	MT		3,06	3.672,00
19	CABO ANTE-CHAMAS PP 3 X 2,5MM	1200	MT		3,52	4.224,00
20	CABO ANTE-CHAMAS PP 3 X 4,0MM	1200	MT		5,83	6.996,00
21	CABO ANTE-CHAMAS PP 3 X 6,0MM	1200	MT		4,47	5.364,00
22	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PADRÃO	60	UN.		49,74	2.984,40
23	CAIXA PADRÃO ACRÍLICA MONOFÁSICA	30	UN.		120,36	3.610,80
24	CAIXA PADRÃO ACRÍLICA POLIFÁSICA	30	UN.		85,00	2.550,00
25	CANAleta 20MM X 02M C/ FITA	300	UN.		4,71	1.413,00
26	CHAVE DE TESTE	10	UND		2,54	25,40
27	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2X5/8	50	UND		2,86	143,00
28	CONJUNTO ARTOP C/ DISJUNTOR	40	UND		28,37	1.134,80
29	CORDÃO FLEX. TORCIDO/ PARALELO 2X2,5	500	MT		2,40	1.200,00
30	CORDÃO FLEX. TORCIDO/PARALELO 2X1,5	500	MT		1,98	990,00
31	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	50	UND		42,27	2.113,50
32	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	50	UND		42,43	2.121,50
33	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	50	UND		42,47	2.123,50
34	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30A	50	UND		41,41	2.070,50
35	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	50	UND		53,50	2.675,00
36	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	50	UND		53,33	2.666,50
37	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	50	UND		64,89	3.244,50
38	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	20	UND		35,61	712,20
39	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	20	UND		10,74	214,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	30	UND		24,42	732,60
41	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	30	UND		24,67	740,10
42	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	30	UND		23,71	711,30
43	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	30	UND		24,25	727,50
44	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	30	UND		24,50	735,00
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	30	UND		24,67	740,10
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 62A	30	UND		24,92	747,60
47	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	10	UND		31,75	317,50
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	10	UND		30,67	306,70
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	10	UND		31,95	319,50
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	10	UND		32,95	329,50
51	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	10	UND		32,95	329,50
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	10	UND		33,29	332,90
53	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 62A	10	UND		33,85	338,50
54	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	10	UND		41,28	412,80
55	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	10	UND		48,46	484,60
56	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	10	UND		48,62	486,20
57	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A	10	UND		46,80	468,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	10	UND		58,29	582,90
59	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	10	UND		61,30	613,00
60	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	10	UND		61,97	619,70
61	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	20	UND		8,25	165,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	20	UND		8,30	166,00
63	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	20	UND		8,28	165,60
64	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	20	UND		8,45	169,00
65	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	20	UND		7,83	156,60
66	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	20	UND		7,80	156,00
67	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 62A	20	UND		8,93	178,60
68	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	20	UND		8,77	175,40
69	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	20	UND		8,77	175,40
70	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	20	UND		8,47	169,40
71	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	20	UND		13,74	274,80
72	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60A	20	UND		13,96	279,20
73	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 C/50MTS	300	UND		0,79	237,00
74	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 C/50MTS	300	UND		1,16	348,00
75	ELETRODUTODE1.1/2C/3MTS	10	UND		14,25	142,50
76	ELETRODUTODE1C/3MTS	10	UND		9,68	96,80
77	ELETRODUTODE3/4C/3MTS	10	UND		7,27	72,70
78	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 10 DEGRAUS	12	UN.		582,30	6.987,60
79	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 11 DEGRAUS	12	UN.		608,80	7.305,60
80	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 6 DEGRAUS	12	UN.		405,99	4.871,88
81	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 7 DEGRAUS	12	UN.		447,63	5.371,56
82	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 8 DEGRAUS	12	UN.		467,43	5.609,16
83	ESCADA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 2 X 9 DEGRAUS	12	UN.		542,75	6.513,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

84	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VIDRO 12 A 20 DEGRAUS	5	UN.		684,17	3.420,85
85	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA VIDRO 14 A 24 DEGRAUS	5	UN.		941,65	4.708,25
86	FILTRO DE LINHA C/ 03 TOMADAS	50	UN.		23,52	1.176,00
87	FILTRO DE LINHA C/ 04 TOMADAS	50	UN.		25,46	1.273,00
88	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS	50	UN.		28,40	1.420,00
89	FITA AUTOFUSÃO10M3M	10	UND		24,01	240,10
90	FITA ISOLANTE 20M	200	UND		4,58	916,00
91	HASTEATERRAMENTO1/2X1/50	20	UND		11,93	238,60
92	INTERRUPTOR 1TC + TOMADA PADRÃO 2P+T 10A	150	UND		4,16	624,00
93	INTERRUPTOR 1TC SIMPLES	50	UND		2,99	149,50
94	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES	50	UND		4,17	208,50
95	ISOLADOR PORCELANA P/ ARMAÇÃO	200	UN.		5,42	1.084,00
96	ISOLADOR PORCELANA TIPO PIMENTÃO COM PARAFUSO	200	UN.		6,84	1.368,00
97	LÂMPADA DE LED BULBO 04W	200	UN.		6,91	1.382,00
98	LÂMPADA DE LED BULBO 06W	200	UN.		7,48	1.496,00
99	LÂMPADA DE LED BULBO 09W	200	UN.		8,03	1.606,00
100	LÂMPADA DE LED BULBO 11W	200	UN.		18,42	3.684,00
101	LÂMPADA DE LED BULBO 12W	200	UN.		18,77	3.754,00
102	LÂMPADA DE LED BULBO 13,5W	200	UN.		21,25	4.250,00
103	LÂMPADA DE LED BULBO 14W	200	UN.		22,94	4.588,00
104	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	200	UN.		24,41	4.882,00
105	LÂMPADA DE LED BULBO 20W	500	UN.		35,83	17.915,00
106	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	50	UN.		58,73	2.936,50
107	LAMPADA ECONOMICA 20WX110V	300	UND		9,51	2.853,00
108	LAMPADA ECONOMICA 20WX220V	300	UND		9,76	2.928,00
109	LAMPADA ECONOMICA 30WX110V	300	UND		16,02	4.806,00
110	LAMPADA ECONOMICA 30WX220V	300	UND		16,02	4.806,00
111	LAMPADA ECONOMICA 45WX110V	300	UND		30,81	9.243,00
112	LAMPADA ECONOMICA 45WX220V	300	UND		30,91	9.273,00
113	LÂMPADA TUBULAR DE LED 09W	100	UN.		22,71	2.271,00
114	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	100	UN.		28,10	2.810,00
115	LÂMPADA VAPOR METAL 400W X 220V E-40	50	UN.		50,50	2.525,00
116	LUMINÁRIA 2X40COMPLETA	150	UND		65,60	9.840,00
117	LUMINÁRIA TIPO OVAL ABERTA 01 METRO P/ POSTE	150	UN.		51,40	7.710,00
118	LUMINÁRIA TIPO PRATO C/ BRAÇO 30CM	150	UN.		19,17	2.875,50
119	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	100	UN.		20,24	2.024,00
120	LUVA 1" P/ELETRODUTO	20	UND		0,94	18,80
121	LUVA ELETRODUTO¾	30	UND		0,68	20,40
122	LUVA P/ELETRODUTO1.1/2	30	UND		1,80	54,00
123	PLUG FLEXA 3P 20A PORCELANA	150	UN.		11,39	1.708,50
124	PLUG FLEXA 3P 30A PORCELANA	150	UN.		12,66	1.899,00
125	POSTE GALVANIZADO P/ PADRÃO 05M.	30	UN.		303,40	9.102,00
126	POSTE GALVANIZADO P/ PADRÃO 07M.	30	UN.		379,92	11.397,60
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	6	UND		27,25	163,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

128	REATOR 2 X 20W P/ LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE	100	UN		23,69	2.369,00
129	REATOR 2 X 40W P/ LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE	100	UN		32,55	3.255,00
130	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METAL 400W X 220V	50	UN.		102,21	5.110,50
131	REFLETOR DE ALUMÍNIO 250W E-27 SEM LÂMPADA	50	UN.		44,67	2.233,50
132	REFLETOR DE ALUMÍNIO 400W E-40 SEM LÂMPADA	50	UN.		52,97	2.648,50
133	REFLETOR DE LED 10W BIVOLTE	60	UN.		52,91	3.174,60
134	REFLETOR DE LED 30W BIVOLTE	60	UN.		132,97	7.978,20
135	REFLETOR DE LED 50W BIVOLTE	60	UN.		150,97	9.058,20
136	RELÊ FOTOELÉTRICO 127V – POR CLARIDADE	400	UN		19,22	7.688,00
137	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V – POR CLARIDADE	400	UN		23,27	9.308,00
138	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLTE	400	UN		22,47	8.988,00
139	TOMADA 2P+T PAD. BR	100	UND		2,99	299,00
140	TOMADA DUPLA	20	UND		4,11	82,20
141	TOMADA EM BARRA C/ 03 TOMADAS	100	UN.		12,19	1.219,00
142	TOMADA EM BARRA C/ 04 TOMADAS	100	UN.		14,03	1.403,00
143	TOMADA EM BARRA C/ 05 TOMADAS	100	UN.		16,14	1.614,00
144	TOMADA EM BARRA C/ 06 TOMADAS	100	UN.		17,90	1.790,00
145	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A	30	UND		3,29	98,70
146	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A DUPLA	30	UND		4,95	148,50
147	TOMADA PADRÃO 2P+T SOBREPOR	20	UND		3,29	65,80
148	TOMADA PORCELANA INDUSTRIAL 3P 20ª	150	UN.		8,97	1.345,50
149	TOMADA PORCELANA INDUSTRIAL 3P 30ª	150	UN.		11,74	1.761,00
150	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 1050V	30	UN.		86,84	2.605,20
151	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 1500V	30	UN.		90,84	2.725,20
152	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 2000V	15	UN.		138,16	2.072,40
153	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 3000V	15	UN.		187,63	2.814,45
154	TRANSFORMADOR 110 X 220V DE 5000V	10	UN.		220,33	2.203,30
TOTAL DO LOTE 02 (R\$): Trezentos e noventa e oito mil e duzentos e sete reais e cinco centavos						398.207,05

LOTE 03						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR FRANJA 25X3/4"	200	UND		5,49	1.098,00
2	ADAPTADOR FRANJA 50X1.1/2"	200	UND		11,77	2.354,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	300	UND		0,25	75,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4"	1000	UND		0,44	440,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2"	1000	UND		2,39	2.390,00
6	ADESIVOPLÁSTICO P/ PVC-GRANDE	100	UND		5,67	567,00
7	ASSENTO SANIT. SIMPLES BRANCO	50	UND		17,38	869,00
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	50	UND		222,03	11.101,50
9	BOIA DE 1/2P/ CAIXA D ÁGUA	70	UND		6,83	478,10
10	BOIA DE 3/4P/ CAIXA D ÁGUA	70	UND		6,81	476,70
11	BUCHADERED.25X20	100	UND		0,52	52,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	40	UND		277,83	11.113,20
13	CAIXA D'AGUA 5.000L POLIETILENO	3	UND		2.216,50	6.649,50
14	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	50	UND		182,37	9.118,50
15	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	100	UND		23,93	2.393,00
16	CAIXA SIFONADA 100X100X50	20	UND		8,29	165,80
17	CANO DE 20 SOLDAVEL C/ 6MTS	100	UND		8,16	816,00
18	CANO DE 25 SOLDAVEL C/ 6MTS	150	UND		11,76	1.764,00
19	CANO DE 32 SOLDAVEL C/ 6MTS	200	UND		22,17	4.434,00
20	CANO DE 40 ESGOTO C/ 6MTS	100	UND		16,39	1.639,00
21	CANO DE 40 SOLDAVEL C/ 6MTS	100	UND		28,16	2.816,00
22	CANO DE 50 ESGOTO C/ 6MTS	100	UND		29,04	2.904,00
23	CANO DE 50 SOLDAVEL C/ 6MTS	150	UND		44,38	6.657,00
24	CANO DE 75 ESGOTO C/ 6MTS	50	UND		40,21	2.010,50
25	CANO DE DESCARGA	50	UND		8,09	404,50
26	CANO DE 100 ESGOTO C/ 6MTS	150	UND		39,93	5.989,50
27	CAP SOLDAVEL 20MM	100	UND		0,41	41,00
28	CAP SOLDAVEL 25MM	100	UND		0,50	50,00
29	CAP SOLDAVEL 32MM	100	UND		0,83	83,00
30	CHAVE(CANO) 08	2	UND		19,27	38,54
31	CHAVE(CANO) 10	2	UND		26,71	53,42
32	CHAVE(CANO) 12	2	UND		33,77	67,54
33	CHAVE(CANO) 24	2	UND		79,03	158,06
34	CHUVEIRO PLÁSTICO	40	UND		5,54	221,60
35	COLA P/ CANO BISNAGA	50	UND		1,70	85,00
36	CURVA PVC 20MM 90°	200	UND		1,63	326,00
37	CURVA PVC 25MM 90°	200	UND		2,03	406,00
38	CURVA PVC 32MM 90°	200	UND		4,06	812,00
39	ESPUDE DE LIGAÇÃO P/ VASO	40	UND		2,30	92,00
40	FITA TEFLON (VEDA ROSCA)-50M	300	CX		6,22	1.866,00
41	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	200	UND		0,71	142,00
42	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	100	UND		0,97	97,00
43	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	100	UND		0,29	29,00
44	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	500	UND		0,46	230,00
45	JOELHO 90° SOLDAVEL 25X1/2	200	UND		0,83	166,00
46	JOELHO 90° SOLDAVEL 25X3/4	200	UND		1,29	258,00
47	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	100	UND		2,81	281,00
48	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	50	UND		2,97	148,50
49	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	50	UND		0,66	33,00
50	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	50	UND		1,10	55,00
51	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	300	UND		1,05	315,00
52	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	300	UND		2,48	744,00
53	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	500	UND		3,16	1.580,00
54	JOELHO DE ROSCA(AZUL)20X1/2	150	UND		2,31	346,50
55	JOELHO DE ROSCA(AZUL)25X1/2	150	UND		2,52	378,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

56	JOELHO P/ ESGOTO-150MM	10	UND		24,74	247,40
57	LAVATÓRIO EM LOUÇA	40	UND		85,77	3.430,80
58	LAVATÓRIO PLÁSTICO	50	UND		22,27	1.113,50
59	LUVA PVC ESGOTO 150MM	30	UND		16,32	489,60
60	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	500	UND		0,27	135,00
61	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	500	UND		0,47	235,00
62	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	500	UND		0,72	360,00
63	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/2	200	UND		1,74	348,00
64	MANGUEIRA DE NÍVEL	150	MT		1,20	180,00
65	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.0MM	500	MT		1,99	995,00
66	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1.5MM	500	MT		0,73	365,00
67	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1.5MM	500	MT		1,09	545,00
68	MULTE SIFÃO SIFONADO BRACO DUPLO	20	UND		12,15	243,00
69	MULTE SIFÃO SIFONADO BRANCO	20	UND		4,53	90,60
70	REDUÇÃO SOLDABEL DE 25X20	500	UND		0,57	285,00
71	REDUÇÃO SOLDABEL DE 25X32	500	UND		0,78	390,00
72	REDUÇÃO SOLDABEL DE 25X50	500	UND		1,77	885,00
73	REDUÇÃO SOLDABEL DE 40X32	500	UND		1,28	640,00
74	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	50	UND		10,69	534,50
75	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	50	UND		14,51	725,50
76	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	50	UND		38,83	1.941,50
77	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	50	UND		38,83	1.941,50
78	REGISTRO PRESSAO METAL 20MM	50	UND		7,54	377,00
79	REGISTRO PRESSAO METAL 25MM	50	UND		8,45	422,50
80	TE ESGOTO 100MM	20	UND		7,03	140,60
81	TE ESGOTO 100X100MM	10	UND		7,01	70,10
82	TE ESGOTO 150MM	10	UND		24,32	243,20
83	TE ESGOTO 40MM	40	UND		1,05	42,00
84	TE ESGOTO 50MM	10	UND		3,10	31,00
85	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	10	UND		6,75	67,50
86	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X75MM	10	UND		6,95	69,50
87	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 150X100MM	10	UND		22,07	220,70
88	TE ROSCAVEL 25X1/2	70	UND		1,84	128,80
89	TE ROSCAVEL(AZUL)20X1/2	80	UND		2,03	162,40
90	TE ROSCAVEL(AZUL)25X1/2	80	UND		3,63	290,40
91	TE SOLDABEL 20MM	100	UND		0,35	35,00
92	TE SOLDABEL 20X1/2	100	UND		1,67	167,00
93	TE SOLDABEL 25MM	70	UND		0,78	54,60
94	TE SOLDABEL 32MM	70	UND		1,81	126,70
95	TE SOLDABEL 40MM	70	UND		4,15	290,50
96	TE SOLDABEL 50MM	50	UND		4,11	205,50
97	TE SOLDABEL 60MM	40	UND		19,33	773,20
98	TORNEIRA PVC C/ ALAVANCA LONGA	50	UND		4,74	237,00
99	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	40	UND		1,89	75,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

100	TORNEIRA JARDIM -DN3/4	40	UND		1,96	78,40
101	TORNEIRA PVC C/ BICO CURTA	40	UND		3,67	146,80
102	TORNEIRA PVC C/ BICO LONGA	40	UND		4,33	173,20
103	TORNEIRA PVC LONGA P/ PIA 1/2"	50	UND		3,49	174,50
104	UNIÃO INTERNA 1"	15	UND		1,18	17,70
105	UNIÃO INTERNA 1/2"	20	UND		0,47	9,40
106	UNIÃO INTERNA 3/4"	20	UND		0,64	12,80
107	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA	50	UND		17,59	879,50
108	VALVULA P/ PIA S/ LADRÃO	80	UND		2,46	196,80
TOTAL DO LOTE 03 (R\$): Cento e nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos						109.919,76

LOTE 04						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	4	UND		16,44	65,76
2	ALICATE UNIVERSAL	40	UND		16,93	677,20
3	ALICATE DE PRESSÃO 10	30	UND		21,28	638,40
4	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL	15	UND		17,20	258,00
5	ARCO DE SERRA MANUAL FIXO	10	UND		20,70	207,00
6	BROCA AÇO RAPIDO	1000	JG		4,01	4.010,00
7	BROXA RETANGULAR	25	UND		3,95	98,75
8	CABO DE ENXADA	80	UND		8,45	676,00
9	CABO DE PA	80	UND		7,55	604,00
10	CABO DE PICARETA-CHIB.	20	UND		8,46	169,20
11	CABO EXTENSIVO P/ ROLO DE PINTURA 3 MTS	20	UND		27,37	547,40
12	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	80	UND		150,78	12.062,40
13	CHAVE COMBINADA 10MM	50	UND		5,17	258,50
14	CHAVE COMBINADA 11MM	50	UND		6,61	330,50
15	CHAVE COMBINADA 12MM	50	UND		7,25	362,50
16	CHAVE COMBINADA 13MM	50	UND		7,52	376,00
17	CHAVE COMBINADA 14MM	50	UND		8,20	410,00
18	CHAVE COMBINADA 15MM	50	UND		9,04	452,00
19	CHAVE COMBINADA 19MM	50	UND		11,63	581,50
20	CHAVE COMBINADA 22MM	50	UND		15,13	756,50
21	CHAVE DE FENDA	50	JG		4,66	233,00
22	CHAVE PHILIPS	50	JG		4,58	229,00
23	COLHER DE PEDREIRO 8"	20	UND		9,63	192,60
24	COLHER DE PEDREIRO 9"	40	UND		13,97	558,80
25	COLHER DE PEDREIRO 9" REDONDA	30	UND		10,47	314,10
26	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 75CM	5	UND		147,69	738,45
27	DISCO DE DESBASTE DE 4,1/2"	40	UND		3,56	142,40
28	DISCO P/ MADEIRA COM VIDEA 110MM	30	UND		9,34	280,20
29	DISCO POLICORTE 10"	50	UND		8,36	418,00
30	DISCO POLICORTE 4.1/2"	30	UND		2,26	67,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

31	DISCO POLICORTE 7"	30	UND		3,90	117,00
32	ENXADA C/ CABO	40	UND		26,73	1.069,20
33	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS	50	UN.		26,89	1.344,50
34	ESPATULA DE AÇO 4"	10	UND		4,86	48,60
35	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	10	UND		7,74	77,40
36	FACÃO	25	UND		21,70	542,50
37	FOICE ROÇADEIRA	20	UND		17,23	344,60
38	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL	8	UND		234,87	1.878,96
39	LÁPIS DE CARPINTEIRO	60	UND		1,28	76,80
40	LINHA P/ PEDREIRO 100MT	200	UND		4,14	828,00
41	LINHA P/ PEDREIRO 50MT	200	UND		2,43	486,00
42	LIXA MASSA 120	500	UND		0,70	350,00
43	LIXA MASSA 180	800	UND		0,73	584,00
44	LIXA P/ FERRON.120	400	UND		1,90	760,00
45	LIXA P/ FERRON.36	800	UND		1,90	1.520,00
46	LIXA P/ FERRON.80	300	UND		1,89	567,00
47	LIXA P/ MADEIRA N.80	200	UND		0,73	146,00
48	MARRETA 1KG	10	UND		23,65	236,50
49	MARRETA 2KG	8	UND		32,75	262,00
50	MARTELO CABO MADEIRA	30	UND		16,85	505,50
51	PÁ DE BICO C/ CABO	50	UND		18,88	944,00
52	PÁ DE BICO S/ CABO	30	UND		20,58	617,40
53	PA QUADRADA CABO	20	UND		27,02	540,40
54	PICARETA ALVIÃO S/ CABO	15	UND		57,93	868,95
55	PICARETA CHIBANCA S/ CABO	10	UND		41,49	414,90
56	PICARETA S/ CABO	10	UND		42,04	420,40
57	PONTEIRO REDONDO	10	UND		10,99	109,90
58	REBITADEIRA MANUAL	5	UND		19,93	99,65
59	REBITE DE ALUMINIO	1000	UND		0,10	100,00
60	REGUA P/ PEDREIRO DE ALUMINIO	5	UND		23,47	117,35
61	REGUA P/ PEDREIRO DE ALUMINIO REFORÇADA	5	UND		27,93	139,65
62	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA	5	UND		984,67	4.923,35
63	ROLO DE ESPUMA 15CM	30	UND		5,21	156,30
64	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100%	30	RL		15,90	477,00
65	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM	40	UND		12,54	501,60
66	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM	40	UND		10,39	415,60
67	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 9CM	10	UND		7,34	73,40
68	SERRA MANUAL	5	UND		3,26	16,30
69	SERRA MÁRMORE 110V	5	UND		338,56	1.692,80
70	SERRA MÁRMORE 220V	5	UND		326,97	1.634,85
71	SERROTE 20"	5	UND		23,36	116,80
72	SERROTE 22"	5	UND		25,90	129,50
73	SERROTE PROFISSIONAL 22"	8	UND		58,42	467,36
74	TALHADEIRA CHATA	25	UND		10,15	253,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

75	TARRAXA PARA PVC 1.1/2"	30	UND		43,43	1.302,90
76	TESOURÃO P/ GRAMA C/CABO	6	UND		21,70	130,20
77	TRENA 5MT	25	UND		10,82	270,50
78	TRENA DE FIBRA 30MTS	10	UND		25,12	251,20
79	TRENA DE FIBRA 50MTS	10	UND		35,74	357,40
80	TRINCHA PARA PINTURA 1"	10	UND		2,42	24,20
81	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	10	UND		1,51	15,10
82	TRINCHA PARA PINTURA 2"	10	UND		4,12	41,20
83	TRINCHA PARA PINTURA 3"	10	UND		8,25	82,50
84	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	10	UND		1,65	16,50
85	TRINCHA PARA PINTURA 4"	10	UND		9,87	98,70
86	VASSOURA P/ GRAMA C/ CABO 22 DENTES	200	UND		15,59	3.118,00
87	VASSOURÃO C/ CABO MADEIRA	200	UND		13,87	2.774,00
88	VASSOURÃO C/ CABO METAL	200	UND		15,28	3.056,00
TOTAL DO LOTE 04 (R\$): Sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e treze centavos						65.230,13

LOTE 05						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA AC1 20KG	300	UND		11,37	3.411,00
2	CERÂMICA PI 4	300	M²		15,25	4.575,00
3	CERÂMICA PI 5	300	M²		15,20	4.560,00
4	CIMENTO 50KG	8000	UND		29,40	235.200,00
5	REJUNTE 1KG	150	KG		5,33	799,50
6	TELHA CAPOTE	1000	UND		2,74	2.740,00
7	TELHA ONDULADA 1,83X1,10	500	UND		40,48	20.240,00
8	TELHA ONDULADA 2,44MT X 1,10MT	800	UND		56,00	44.800,00
9	TELHA ONDULADA 2,44X0,50	800	UND		17,00	13.600,00
10	TELHA ONDULADA 3,66MT X 1,10MT	600	UND		87,51	52.506,00
11	TELHA PLAN BRANCA	15000	UND		0,81	12.150,00
12	TELHA PLAN VERMELHA	15000	UND		0,92	13.800,00
13	TELHA ROMANA BRANCA	15000	UND		1,35	20.250,00
14	TELHA ROMANA VERMELHA	15000	UND		1,65	24.750,00
15	TIJOLO 6F 09X14 DE PRIMEIRA	5000	UND		0,56	2.800,00
16	TIJOLO 6F 14X19 DE PRIMEIRA	90000	UND		0,44	39.600,00
17	TIJOLO 8F 19X29 DE PRIMEIRA	40000	UND		0,47	18.800,00
TOTAL DO LOTE 05 (R\$): Quinhentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos						514.581,50

LOTE 06						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	BALDE DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L	20	UND		107,58	2.151,60
2	BALDE DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	40	UND		39,93	1.597,20
3	BALDE DE METAL 10L	30	UND		19,78	593,40
4	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO	20	UND		236,75	4.735,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5	CADEADO 20MM	50	UND		10,01	500,50
6	CADEADO 25MM	50	UND		11,56	578,00
7	CADEADO 30MM	50	UND		13,58	679,00
8	CADEADO 35MM	50	UND		16,80	840,00
9	CADEADO 40MM	50	UND		18,99	949,50
10	CADEADO 45MM	50	UND		23,78	1.189,00
11	CADEADO 50MM	50	UND		27,90	1.395,00
12	CADEADO 60MM	50	UND		44,26	2.213,00
13	COLA BRANCA 01KG	100	UND		15,57	1.557,00
14	COLA BRANCA 500G	100	UND		6,58	658,00
15	COLA CONTATO 195G	10	UND		10,38	103,80
16	COLA CONTATO 30G	10	UND		6,31	63,10
17	COLA P/ TUBO PVC 75G	40	UND		3,37	134,80
18	COLA P/ TUBO PVC C/ PINCEL 175G	20	UND		8,98	179,60
19	DOBRADIÇA CARTELADA C/ 3PÇ DOURADA 3.1/2"	80	UND		12,34	987,20
20	DOBRADIÇA CARTELADA C/ 3PÇ GALVANIZADA 2.1/2"	80	UND		4,05	324,00
21	DOBRADIÇA CARTELADA C/ 3PÇ GALVANIZADA 3.1/2"	80	UND		6,89	551,20
22	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	80	UND		1,27	101,60
23	DOBRADIÇA POLIDA 4"	80	UND		1,54	123,20
24	FECHADURA (LINHA POPULAR)	60	UND		28,86	1.731,60
25	FECHADURA INOX 803/11	80	UND		42,70	3.416,00
26	FECHADURA INOX GOLF	80	UND		45,91	3.672,80
27	FECHADURA P/ PERFIL METÁLICO	80	UND		36,06	2.884,80
28	FECHADURA P/ PORTÃO	60	UND		33,07	1.984,20
29	FITA CREPE 50MT X 18MM	150	UND		2,43	364,50
30	FITA CREPE 50MT X 48MM	150	UND		8,43	1.264,50
31	FITA ISOLANTE 05MTS	120	UND		1,39	166,80
32	FITA ISOLANTE 10MTS	120	UND		2,64	316,80
33	FITA ISOLANTE 20MTS	120	UND		4,59	550,80
34	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MTS	200	UND		23,01	4.602,00
35	FITA VEDA ROSCA 10M	250	UND		1,24	310,00
36	FITA VEDA ROSCA 25M	100	UND		3,05	305,00
37	JANELA DE ALUMINIO 1.00X1.00	50	UND		158,53	7.926,50
38	JANELA DE ALUMINIO 1.20X1.00	60	UND		188,93	11.335,80
39	JANELA DE ALUMINIO 1.50X1.00	50	UND		261,77	13.088,50
40	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00	50	UND		167,65	8.382,50
41	JANELA VENEZIANA 1.20X1.00	50	UND		192,84	9.642,00
42	JANELA VENEZIANA 1.50X1.00	50	UND		205,93	10.296,50
43	LONA PRETA 04MT X 50MT	1000	MT		4,13	4.130,00
44	LONA PRETA 06MT X 50MT	1000	MT		6,08	6.080,00
45	MADERITE 06MM2,20X1,10	15	UND		33,41	501,15
46	MADERITE 10MM2,20X1,10	15	UND		47,43	711,45
47	PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA	120	UND		1,80	216,00
48	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	80	UND		19,84	1.587,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

49	PORTA DE COMPENSADO LISA MARRON 0,60CM	20	UND		139,73	2.794,60
50	PORTA DE COMPENSADO LISA MARRON 0,80CM	20	UND		148,29	2.965,80
51	PORTA DE COMPENSADO PARICA 0,80CM	20	UND		95,33	1.906,60
52	REMOVEDO PASTOSO 01KL	10	GL		15,00	150,00
53	VEDALIT 1L	250	UND		13,94	3.485,00
54	VEDALIT 3,6L	100	UND		40,84	4.084,00
TOTAL DO LOTE 06 (R\$): Cento e trinta e três mil, cinquenta e oito reais e dez centavos						133.058,10

LOTE 07						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	AGUA RAZ 5L	30	UND		42,98	1.289,40
2	CAL P/ PINTURA 8KG	200	UND		8,24	1.648,00
3	CAL VIRGEM COMUM 20KL	250	UND		13,83	3.457,50
4	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ML	50	UND		2,58	129,00
5	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	50	UND		2,59	129,50
6	CORANTE LIQUIDO PRETO 50ML	50	UND		2,58	129,00
7	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ML	50	UND		2,58	129,00
8	GESSO RAPIDO SACO 1KG	20	SC		2,41	48,20
9	MASSA ACRÍLICA 27KL	150	UND		89,92	13.488,00
10	MASSA ACRILICA CX 20KL	150	CX		75,07	11.260,50
11	MASSA ACRILICA SC 13,5KL	150	SC		40,18	6.027,00
12	MASSA CORRIDA 25KL	200	UND		41,85	8.370,00
13	MASSA CORRIDA CX 20KL	200	CX		45,83	9.166,00
14	MASSA CORRIDA SC 13,5KL	200	SC		20,25	4.050,00
15	RESINA P/ TELHA 16L	40	UND		151,22	6.048,80
16	SELADORACABAMENTO P/ MADEIRA 3.600L	50	LT		66,55	3.327,50
17	SELADORACABAMENTO P/ MADEIRA 900ML	50	LT		20,08	1.004,00
18	SELADORA ACRILICO 18L	25	LT		90,57	2.264,25
19	THINNER 5L	50	LT		46,07	2.303,50
20	THINNER 900ML	120	LT		8,52	1.022,40
21	TINTA ACRILICA ECONÔMICA 18L	100	LT		90,75	9.075,00
22	TINTA ACRILICA ECONÔMICA 3,6L	100	LT		24,88	2.488,00
23	TINTA ACRÍLICA FOSCABRANCOGELO	150	GL		71,87	10.780,50
24	TINTA ACRILICA FOSCO EXTERIOR/INTERIOR	70	GL		97,60	6.832,00
25	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO 18L OU SIMILAR	70	LT		252,00	17.640,00
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	100	LT		53,64	5.364,00
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	150	LT		21,62	3.243,00
28	TINTA PISO 18L	25	LT		167,07	4.176,75
29	TINTA SPRAY 400ML ALTA TEMPERATURA	50	UND		16,18	809,00
30	TINTA SPRAY 400ML FLORESCENTE	100	UND		14,88	1.488,00
31	TINTA SPRAY 400ML METALICA	50	UND		14,88	744,00
32	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL	200	UND		14,25	2.850,00
33	VERNIZ MOGNO 3,6L	60	LT		63,20	3.792,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

34	VERNIZ MOGNO 900ML	180	LT		17,16	3.088,80
35	VERNIZ TRANSPARENTE 3,6L	50	LT		63,08	3.154,00
36	VERNIZ TRANSPARENTE 900ML	100	LT		17,74	1.774,00
TOTAL DO LOTE 07 (R\$): Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos						152.590,60

LOTE 08						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	BOTINA DE AMARRAR C/ BIQUEIRA PVC	4	PAR		100,41	401,64
2	BOTINA ELASTICO S/ BICO	100	PAR		40,00	4.000,00
3	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA REDONDA	2	UND		11,43	22,86
4	CINTURÃO PARAQUEDISTA 3P	2	UND		285,00	570,00
5	LENTE P/ SOLDADA Nº 10	10	UND		1,72	17,20
6	LENTE P/ SOLDADA Nº 12	10	UND		1,71	17,10
7	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ISOLADORA	6	PAR		19,66	117,96
8	LUVA DE PROTEÇÃO P/ ALTA TENSÃO CLASSE 00	2	PAR		383,89	767,78
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	20	UND		5,83	116,60
10	PERNEIRA DE SEGURANÇA 3 TALAS	10	PAR		25,28	252,80
TOTAL DO LOTE 08 (R\$): Seis mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos						6.283,94
VALOR TOTAL DOS LOTES DO TERMO DE REFERENCIA (R\$): Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos.						1.626.854,03

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são uma provisão para eventuais reformas nas unidades de saúde e de ensino, bem como a manutenção de praças e unidades administrativas deste município;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1-O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ **1.626.854,03 (Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 24h (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, através da Prefeitura Municipal de Sapucaia, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2-Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no item 6, deste Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2019 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo imediato, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.1.14- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 003/PMS/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ: I. E.:
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Fax:
Banco da licitante:
Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:
Representante:
Telefone:
E-mail:

LOTE Nº 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ
sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº
_____ e C.P.F. nº _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMS/2019.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, marcado para o dia 22 de Março de 2019, às 15:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMS/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA, através da Prefeitura Municipal de Sapucaia e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, tendo por OBJETO o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, através da Prefeitura Municipal de Sapucaia, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, S/n, Sapucaia, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa....., visando a Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará, celebrado com a Prefeitura Municipal, ao longo de 12 meses, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADEE PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa CNPJ nº I.E. nº
..... Endereço: Rua nº Bairro
..... Cidade: CEP: Telefone: (____) e-mail:

Representante legal:

LOTE(S)

LOTE Nº 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

1ª classificada – LOTES SEQUENTES

Razão Social:

LOTE Nº 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada

Razão Social:

LOTE Nº 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificadas e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades; interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 24:00 (Vinte e Quatro horas), a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SEMEC, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Prefeitura Municipal de Sapucaia para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 001//SEMEC/2019, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MARCOS VENICIOS GOMES

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Port. 001/2019.

FIRMA:

Fulano de tal – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/PMS/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA inscrita no CNPJ nº 01.617.317/0001-34**, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, S/n, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e o complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, homologada pelo Prefeito Municipal em...../...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
- 5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).
- 5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

LOTE Nº 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1–Para todas as despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do órgão solicitante: Prefeitura Municipal de Sapucaia CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; Secretária Mul. de Educação CNPJ sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia - Pará; FUNDEB CNPJ sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; Secretaria Mul. de Saúde CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; e Secretaria Mul. de Assistência Social, com sede na Rua das Castanheiras, S/nº, Centro, Sapucaia – Pará; Na nota fiscal deverá constar o número do contrato firmado.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência online pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapucaia

02 - Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

04.122.0006.2006 - Manutenção da Secretaria Mul. De Administração e Finanças;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

05 – Secretaria Municipal de Obras Transp. Urbanismo.

04.122.1203.2023 – Manutenção da Secretaria Mul de Obras Trans. Urbanismo;

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

15.452.1203.2027 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

28.782.0501.1008 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

28.782.0710.1010 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueros

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

06 – Secretaria Mul. De Agricultura e Desenvolvimento.

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Mul de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

12 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

10.302.0210.2038 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0124.2.053 – Manutenção do Fundo Mul. De Assistencia Social;

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

14 – FUNDEB

12.361.0403.2059 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

14 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24 h (Vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia, Estado do Pará, em:/...../2019.

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal

FIRMA:.
Fulano de Tal – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: () Fax: ()
e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS

Nome completo:
Telefone: ()
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A

Local e data

Assinatura

Nome:

CRC/PA